



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, N° 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



São José do Barreiro, 04 de julho de 2022.

OF.GP n.º 45/2022

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência, respostas dos requerimentos
n.ºs 020 ao 024/2022, conforme solicitado no Ofício n.º 026, desta Casa
Legislativa.

Atenciosamente,

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. DJALMA SANTOS ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP

CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO N.º 100	
S. J. do Barreiro 04/07/2022	
Milene Ap de C Rodrigues	

Milene Ap de C Rodrigues
Serviços Gerais
Câmara Municipal



São José do Barreiro, 04 de julho de 2022.

REF: Requerimento n.º 20/2022

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao requerimento n.º 20/2022, encaminhar à Vossa Excelência, cópia de Ofício n.º 010/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal



Ofício

São José do Barreiro, 30 de junho de 2022

Ofício 10/2022

Prezado Senhor:

Venho através deste, em resposta ao requerimento nº 020/2022 informar:

- 1- A secretaria de saúde lamenta o ocorrido e ressalta que não são distribuídas medicações vencidas na ESF, bem como em nenhuma unidade de saúde do município, o que ocorreu foi um fato isolado, houve falha do profissional que não se atentou à validade do medicamento, a secretaria de saúde ressalta que segue protocolos para fornecimento de medicações aos seus pacientes.
- 2- O medicamento não foi recolhido, como explanado anteriormente, pelo fato do profissional não ter se atentado quanto a data de validade do mesmo, todas as providências estão sendo tomadas para que isso não ocorra novamente, foi criado uma rotina de verificação da data de validade de todos os medicamentos e materiais disponíveis na unidade, essa rotina já existia, mas foi intensificada e passa a ser obrigatória sua realização semanal, além da verificação completa semanal, a data de validade continua sendo de verificação obrigatória no ato da entrega ou aplicação de qualquer medicamento aos pacientes.
- 3- Não, pois a quantidade de medicamentos vencidos não atingiu a quantidade necessária preconizada pela empresa que presta o serviço de coleta. O descarte de medicamentos deve ser feito em locais adequados, evitando os riscos de contaminação do solo e da água, levando -se em consideração o preconizado na Resolução da Diretoria Colegiada- RDC nº 222, de 28 de março de 2018.

Sem mais a relatar.

Atenciosamente

Maria Karolini Figueiredo da Silva
COREN-SP 618772-ENF

Maria Karolini Figueiredo da Silva

Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família

Ilmo ao Senhor

Alexandre de Siqueira Braga

Prefeito Municipal